



CIRCULAR N.º 27

Para conhecimento das Associações, Clubes seus filiados e demais interessados, a Direção da Federação Portuguesa de Voleibol, informa:

PUBLICAÇÃO DE DELIBERAÇÕES DO CONSELHO DE DISCIPLINA

Publicam-se, em anexo, as deliberações proferidas pelo Conselho de Disciplina da Federação Portuguesa de Voleibol, em **processo sumário**, na reunião realizada no dia 30 de outubro de 2026.

Porto e Secretaria da Federação Portuguesa de Voleibol, 30 de outubro de 2026

A DIREÇÃO



CONSELHO DE DISCIPLINA

ÉPOCA DE 2026/27

Data da Reunião: 30/10/2026

PROCESSOS SUMÁRIOS

Para conhecimento das Associações, Clubes seus filiados e demais interessados, pelo presente se informa que o Conselho de Disciplina desta Federação, em reunião restrita de hoje, deliberou aplicar as sanções constantes do mapa anexo.

Às notificações agora efetuadas é aplicável, entre outros preceitos regulamentares, o disposto no artigo 188.º e no artigo 37.º do Regulamento de Disciplina.

As sanções de multa deverão ser liquidadas nos termos do artigo 35.º n.º 1 do Regulamento de Disciplina.

As decisões do Conselho de Disciplina da Federação Portuguesa de Voleibol, em formação restrita, são impugnáveis por via de recurso para o Pleno da mesma Secção, nos termos do artigo 255.º do Regulamento de Disciplina.

De acordo com o n.º 4 do artigo 247.º do Regulamento de Disciplina, no caso de improcedência do recurso para o pleno da Secção Disciplinar, será o recorrente condenado no pagamento das respetivas custas.

Último dia para pagamento da multa: 23 de novembro de 2026



CN Ginástica vs AA Espinho (25/10/2026) - Jogo 380

CN SF II Divisão

CN GINASTICA

C CN GINASTICA

EUR 20,00 MULTA

Artigo 30.2RP

(Violação do disposto no artigo 30.º, n.º1 do Regulamento de Provas. - Não apresentação de licenças federativas.
– Conforme Boletim de jogo e verificação administrativa (cf. artigo 229.º, n.º 2 alínea b) do Regulamento de Disciplina (RD)). Foi dado cumprimento ao disposto no artigo 230.º n.º 2 do RD. Não apresentação de defesa.)



Sporting CP vs SL Benfica (19/10/2026) - Jogo 2819

CN Sub21_1.ª Divisão Masculinos

SL BENFICA

C SL BENFICA

EUR 10,00 MULTA

Artigo 30.2RP

(Violação do disposto no artigo 30.º, n.º1 do Regulamento de Provas. - Não apresentação de licenças federativas.
– Conforme Boletim de jogo e verificação administrativa (cf. artigo 229.º, n.º 2 alínea b) do Regulamento de Disciplina (RD)). Foi dado cumprimento ao disposto no artigo 230.º n.º 2 do RD. Confissão.)



CN Ginástica vs Leixões SC (25/10/2026) - Jogo 2826

CN Sub21_1.ª Divisão Masculinos

CN GINÁSTICA

C CN GINÁSTICA

EUR 20,00 MULTA

Artigo 30.2RP

(Violação do disposto no artigo 30.º, n.º1 do Regulamento de Provas. - Não apresentação de licenças federativas.
– Conforme Boletim de jogo e verificação administrativa (cf. artigo 229.º, n.º 2 alínea b) do Regulamento de Disciplina (RD)). Foi dado cumprimento ao disposto no artigo 230.º n.º 2 do RD. Não apresentação de defesa.)



SL Benfica vs SC Espinho (25/10/2026) - Jogo 2825

CN Sub21_1.ª Divisão Masculinos

SL BENFICA

C SL BENFICA

EUR 20,00 MULTA

Artigo 30.2RP

(Violação do disposto no artigo 30.º, n.º1 do Regulamento de Provas. - Não apresentação de licenças federativas.
– Conforme Boletim de jogo e verificação administrativa (cf. artigo 229.º, n.º 2 alínea b) do Regulamento de Disciplina (RD)). Foi dado cumprimento ao disposto no artigo 230.º n.º 2 do RD. Confissão.)



CD Alverca Volei vs AV Atlântico (25/10/2026) - Jogo 2604

CN Juniores_2.ª Divisão Femininos

CD ALVERCA VOLEI

C CD ALVERCA VOLEI

EUR 54,00 MULTA

Artigo 99.1RD

(Inobservância de outros deveres – Violação do disposto no artigo 26.º n.º 2 do Regulamento de Provas.- Não envio do E-Scoresheet (boletim oficial). – Conforme boletim de jogo e verificação administrativa (cf. artigo 229.º, n.º2 alínea b) do Regulamento de Disciplina (RD)). Foi dado cumprimento ao disposto no artigo 230.º n.º 2 do RD. Não apresentação de defesa.)



CD Rainha vs VC Setúbal (25/10/2026) - Jogo 16406

CN Juniores_3.ª Divisão Femininos_Série C

CD RAINHA

C CD RAINHA

EUR 80,00 MULTA

Artigo 96.2RD

(ex vi artigos 55.º n.º 1 alínea a) e 56.º n.º 2 do Regulamento de Disciplina (RD) – Circunstância atenuante. Falta de Comparência de Responsável de Segurança. – Conforme boletim de jogo e verificação administrativa (cf. artigo 229.º, n.º2 alínea b) do Regulamento de Disciplina (RD). Foi dado cumprimento ao disposto no artigo 230.º n.º 2 do RD. Não apresentação de defesa.)



APROJ vs GC Santo Tirso (24/10/2026) - Jogo 2214

CN Juvenis_2.ª Divisão Femininos

APROJ

C APROJ

EUR 54,00 MULTA

Artigo 99.1RD

(Inobservância de outros deveres – Violação do disposto no artigo 26.º n.º 2 do Regulamento de Provas.- Não utilização do boletim oficial. – Conforme boletim de jogo e verificação administrativa (cf. artigo 229.º, n.º2 alínea b) do Regulamento de Disciplina (RD)). Foi dado cumprimento ao disposto no artigo 230.º n.º 2 do RD. Confissão.)



AV Gândara Mar vs Esmoriz GC (24/10/2026) - Jogo 631

CN Iniciados Femininos_1.ª Divisão Norte

AV GÂNDARA MAR

T CARLOS TRIBUNA, LIC.1723

EUR 54,00 MULTA

Artigo 138.1RD

(ex vi artigo 142.º, n.º5 - 1.º Cartão Vermelho, conforme boletim de jogo e verificação administrativa.)



SC Portugal vs CD Alverca Volei (25/10/2026) - Jogo 15189
CN Juvenis Masculinos_Série B

SC PORTUGAL

C SC PORTUGAL	EUR 80,00 MULTA	Artigo 96.2RD
----------------------	------------------------	----------------------

(Falta de Comparência de Responsável de Segurança. – Conforme boletim de jogo e verificação administrativa (cf. artigo 229.º, n.º2 alínea b) do Regulamento de Disciplina (RD). Foi dado cumprimento ao disposto no artigo 230.º n.º 2 do RD. Confissão.)



SC Portugal vs Marinha Grande VC (25/10/2026) - Jogo 15088
CN Cadetes Masculinos_Série Única

SC PORTUGAL

C SC PORTUGAL	EUR 80,00 MULTA	Artigo 96.2RD
----------------------	------------------------	----------------------

(Falta de Comparência de Responsável de Segurança. – Conforme boletim de jogo e verificação administrativa (cf. artigo 229.º, n.º2 alínea b) do Regulamento de Disciplina (RD). Foi dado cumprimento ao disposto no artigo 230.º n.º 2 do RD. Confissão.)



CD Alverca vs SC Caldas (17/10/2026) - Jogo 753
CN Iniciados_1.ª Divisão Femininos

SC CALDAS

C SC CALDAS	EUR 54,00 MULTA	Artigo 99.1RD
--------------------	------------------------	----------------------

(Inobservância de outros deveres – Violação do disposto no artigo 30.º A, n.º 2, alínea a) do Regulamento de Provas – Ausência de treinador Principal. – Conforme boletim de jogo e verificação administrativa – Foi dado cumprimento ao disposto no artigo 230.º n.º2 do Regulamento de Disciplina (RD). Não apresentação de defesa.)



SC Caldas vs Moura VC (24/10/2026) - Jogo 759
CN Iniciados_1.ª Divisão Femininos

SC CALDAS

C SC CALDAS	EUR 54,00 MULTA	Artigo 99.1RD
--------------------	------------------------	----------------------

(Inobservância de outros deveres – Violação do disposto no artigo 30.º A, n.º 2, alínea a) do Regulamento de Provas – Ausência de treinador Principal. – Conforme boletim de jogo e verificação administrativa – Foi dado cumprimento ao disposto no artigo 230.º n.º2 do Regulamento de Disciplina (RD). Não apresentação de defesa.)



AA Espinho vs VC Viana (24/10/2026) - Jogo 141

Liga UNA Seguros

AA ESPINHO

C AA ESPINHO

EUR 54,00 MULTA

Artigo 99.1RD

(Inobservância de outros deveres – Violação da Deliberação da Direção de 22 de maio de 2025. - Não utilização dos tablets. – Conforme relatado pela equipa de arbitragem – transcrição: *“O jogo iniciou à hora marcada sem a utilização dos tablets por parte das equipas e da equipa de arbitragem, devido a problemas técnicos que impediram o funcionamento dos dispositivos. Entre o primeiro e o segundo set, foram efetuadas novas tentativas para resolver a situação, o que provocou um prolongamento de cinco minutos do intervalo entre sets regulamentar. Uma vez que não foi possível restabelecer o funcionamento dos equipamentos, o jogo prosseguiu até ao final sem a sua utilização.”* – Foi dado cumprimento ao disposto no artigo 230.º n.º2 do Regulamento de Disciplina RD. Não apresentação de defesa.)



Ala Nun'Alvares Gondomar vs Leixões SC (24/10/2026) - Jogo 139

Liga UNA Seguros

ALA NUN'ALVARES GONDOMAR

J FREDERICO SANTOS, LIC.178475

EUR 172,00 MULTA

Artigo 141RD

(ex vi artigos 55.º n.º 1 alínea a) e 56.º n.º 2 do Regulamento de Disciplina (RD) – Circunstância atenuante – Inobservância de outros deveres. - Violação dos deveres ínsitos no artigo 19.º, n.º 1 e n.º 2, alínea a) do Regulamento de Disciplina (RD), artigo 9.º, n.º1, alíneas b), d) do Regulamento de Prevenção da Violência no Voleibol e, artigo 23.º, n.º 1, alínea j) da Lei 39/2009 de 30 de julho, na sua redação atual, que estabelece o regime jurídico da segurança e combate ao racismo, à xenofobia e à intolerância nos espetáculos desportivos. - transcrição: *“No final do encontro, após o apito do 1.º árbitro para o término do jogo, o jogador SANTOS, F. (número 14), pertencente à equipa da Ala Nun'Alvares de Gondomar (ANAG), lançou (...) a bola de jogo em minha direção, proferindo palavras que na altura não consegui perceber. Quando me deslocava em direção ao primeiro árbitro para realizarmos o protocolo de final de jogo, o mesmo jogador aproximou-se de mim, de forma afrontosa proferindo as seguintes palavras: - “Aquele bola tem de ser marcada, é transporte. Há falta na rede.... Foram 4 erros”. (...)”* – Foi dado cumprimento ao disposto no artigo 230.º n.º2 do RD. Analisada a defesa apresentada, este Conselho de Disciplina entende que aquela não infirma a factualidade atrás relatada – cf. 13.º, alínea f) do RD -, sendo a mesma confirmada com as consequências disciplinares previstas no RD.)



Frei Gil VC vs AAS Mamede (25/10/2026) - Jogo 887
CN Cadetes Femininos_1.ª Divisão Norte

AAS MAMEDE

D HUMBERTO CORREIA, LIC.1723

EUR 134,00 MULTA

Artigo 115RD

(ex vi artigos 55.º n.º 1 alínea a) e 56.º n.º 2 do Regulamento de Disciplina (RD) – Circunstância atenuante – Inobservância de outros deveres. - Violação dos deveres ínsitos no artigo 19.º, n.º 1 e n.º 2, alínea a) do Regulamento de Disciplina (RD), artigo 9.º, n.º1, alíneas b), d) do Regulamento de Prevenção da Violência no Voleibol e, artigo 23.º, n.º1, alínea j) da Lei 39/2009 de 30 de julho, na sua redação atual, que estabelece o regime jurídico da segurança e combate ao racismo, à xenofobia e à intolerância nos espetáculos desportivos. – transcrição: *“Durante o quinto set, o delegado (Humberto Correia Lic- 4276) da Associação Académica de São Mamede, que se encontrava sentado junto à mesa de jogo, levantou-se na sequência de uma decisão da arbitragem colocando a mão na cabeça, num ato de indignado, tendo voltado a sentar-se de seguida, sem que se tenha registado qualquer incidente nessa ocasião. Posteriormente, após o término de um ponto que coloca o resultado em 12-11 a favor do Frei Gil Voleibol Clube, o mesmo delegado levantou-se novamente e dirigiu-se ao árbitro em voz alta, proferindo as seguintes expressões: “ Filho da puta; “ És um ladrão do caralho; vai-te foder.”- Conforme relatado pela equipa de arbitragem. Foi dado cumprimento ao disposto no artigo 230.º n.º 2 do RD. – Em sede de defesa, o arguido admitiu ter proferido a expressão “És um ladrão do caralho”, negando, contudo, ter proferido as restantes expressões que lhe foram imputadas, tendo ainda manifestado arrependimento pela sua conduta e apresentado desculpas pelo sucedido.)*

CS
FR
D. H. Correia